



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 125/2025.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0069.2123 – Indenizações e Restituições Trabalhista

708-3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (+) R\$ 350.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.843.0069.2116 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna

714-4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (-) R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de abril de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ